

BANCO BAI CABO VERDE, SA

Declaração sobre Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.

1. Informações institucional

- **Nome da sociedade:** BANCO BAI CABO VERDE, S.A.

- **Morada:** Ed. BAI Center, R/C, Chã d'Areia
Av. Cidade de Lisboa – Praia,
Caixa Postal nº459
Ilha de Santiago, Cabo Verde

- **Código SWIFT:** BAIPCVCV

- **Data de Constituição:** 31 DE Março de 2008

- **Registado em:** BCV - Banco de Cabo Verde

- **Registo Nº:** Nº 01/2015

- **Número de Identificação** 254746420
Fiscal:

- **Forma jurídica:** Sociedade anónima

· **Accionistas:**

Accionistas	Percentagem
Banco Angolano de Investimento, S.A	80.43%
Sonangol Cabo Verde S.A.	16.30%
Sogei - Sociedade de Gestão de Investimentos, S.A.	3.27%

· **Reguladores:** Banco de Cabo Verde www.bcv.cv

· **Registo Instituição** N.º 08

Financeira:

· **Auditores Externos:** Price Waterhouse Coopers - PwC

· **Contacto AML:** Gabinete Jurídico e Compliance
Ed. BAI Center, R/C, Chã d'Areia
Av. Cidade de Lisboa – Praia,
Caixa Postal n.º459
Ilha de Santiago, Cabo Verde
Email: compliance@bancobai.cv

2. Quadro Normativo Nacional e Internacional considerado Relevante

2.1. Recomendações Internacionais:

Cabo Verde é um dos membros do Grupo Intergovernamental de Acção contra o Branqueamento de Capitais em África (GIABA) que foi criado pela Autoridade dos Chefes de Estados e Governos da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) no ano 2000, sendo uma das principais respostas e contribuições da CEDEAO na luta contra o branqueamento de capitais. GIABA é

uma instituição especializada da CEDEAO, responsável pela Prevenção e controlo do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo na região Oeste Africana e é membro do GAFI desde Junho de 2010.

Cabo Verde é também membro do Egmont Group desde 1 de Fevereiro de 2017. O Egmont Group é um órgão que congrega 152 Unidades de Inteligência Financeira (UIF 's) e fornece uma plataforma para a troca, segura de conhecimentos e inteligência financeira no combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

O Banco BAICV é uma Instituição Financeira empenhada e envolvida no combate à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo, pelo que observa as políticas desenvolvidas e promovidas pelo GAFI/GIABA e procura adaptar e actualizar os seus procedimentos internos de modo a poder cumprir as recomendações relativas à prevenção do branqueamento de capitais, designadamente:

- 40 Recomendações da GAFI/GIABA (desenvolvidas em 1990, revistas em 1996, 2003, 2004 e 2012) que estabelecem um sistema abrangente e consistente de medidas que os países devem adoptar para combater a lavagem de capitais e o financiamento do terrorismo, bem como do financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, tendo em consideração que os países possuem sistemas legais, administrativos e operacionais diversos e diferentes sistemas financeiros, facto que os impossibilita de tomar medidas idênticas para combater as ameaças, estas recomendações vieram instituir um padrão internacional que os países devem adoptar para identificar os riscos e desenvolver políticas e coordenação doméstica, constituindo um quadro avançado, completo e consistente de medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.
- 9 Recomendações Especiais do GAFI/GIABA emitidas em Outubro de 2001 quando o GAFI decidiu expandir seu mandato para poder tratar também da questão do financiamento dos actos e organizações terroristas, dando um

importante passo ao criar as Recomendações Especiais sobre Financiamento do Terrorismo que foram alvo de revisão em 2003, juntamente com as outras 40 recomendações, passando assim (40+9) a serem reconhecidas universalmente como o padrão internacional de prevenção ao branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo (PBC/CFT).

Adicionalmente o Banco BAICV adoptou todas as medidas e políticas implementadas e recomendadas pelo seu accionista maioritário – Banco Angolano de Investimentos, SA.

2.2 Legislação e Regulamentação Nacional:

A nível nacional, o Governo de Cabo Verde vem desenvolvendo esforços através da aprovação de reformas legislativas modernas sobre o combate à lavagem de capitais e contra o terrorismo e o seu financiamento, aprovados em Abril de 2009 e Janeiro de 2013, respectivamente e revistos em Março de 2016, absorvendo as melhores práticas e principalmente as recomendações do GAFI.

Ainda, neste campo, reveste-se de grande importância a implementação de novas estruturas vocacionadas para a prevenção, como a criação e o funcionamento da UIF – Unidade de Informação Financeira, bem como um controlo mais adequado das instituições financeiras instaladas em Cabo Verde, através duma supervisão cada vez mais exigente por parte do Banco Central – Banco de Cabo Verde, como pelo governo, o que pode ser observado através das seguintes leis e regulamentos:

- **Lei nº 78/IV/93, de 12 de Julho** – Pune a conversão, transferência, ocultação de bens ou produtos resultantes do tráfico de droga;
- **Lei nº 38/VII/2009, de 20 de Abril**, com alterações introduzidas pela **Lei nº 120/VIII/2016, de 24 de Março** – Estabelece medidas de prevenção e combate à criminalidade, propriedade, valores e direitos de branqueamento de capitais;

- **Decreto-Lei nº 9/2012** – com a organização, competência e funcionamento da UIF – Unidade de Informação Financeira, criada pelo **Decreto-Lei nº 1/2008, de 14 de Janeiro**. Actualmente sob a tutela do Ministério da Justiça;
- **Lei nº 27/VIII/2013, de 21 de Janeiro**, com alterações introduzidas pela **Lei nº 119/VIII/2016, de 24 de Março**, que estabelece medidas de natureza preventiva e repressiva contra o terrorismo e o seu financiamento;
- **Instrução Técnica E-1250 anexa ao Aviso Oficial Série A, nº 149** (emitido pelo BCV), onde estão definidos os procedimentos a implementar pelos bancos bem como os deveres a cumprir que incluem a identificação do cliente, análise de transacções realizadas por clientes, comunicação de transacções suspeitas e manutenção de registos.

3. Medidas de Prevenção do Branqueamento de Capitais (PBC) e do Combate ao Financiamento do Terrorismo (CFT) no BAICV.

No Banco BAICV encontram-se definidas políticas e procedimentos que asseguram que as operações são realizadas de acordo com a legislação nacional vigente, no que diz respeito a PBC e ao CFT.

Segundo as políticas internas do Banco BAICV (em cumprimento dos normativos nacionais e as recomendações internacionais), todas as suas Unidades de Estruturas (UE) devem aplicar medidas equivalentes, em relação à identificação dos clientes, correspondentes bancários e conservação de documentos.

Encontram-se, também, implementadas políticas e procedimentos internos de Compliance, nomeadamente quanto ao controlo interno, avaliação e gestão do risco e auditoria interna e inspecção, de forma a prevenir o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

O Banco BAICV adopta e cumpre as medidas adicionais definidas pelo accionista maioritário o BAI, S.A. para prevenir o risco de branqueamento de capitais e de financiamento de terrorismo. Além disso, o Banco dispõe de uma aplicação informática que automaticamente identifica e gere o risco de lavagem de capitais de acordo com os normativos nacionais e internacionais.

Uma vez que Cabo Verde é um dos membros do Grupo Intergovernamental de Acção contra o Branqueamento de Capitais em África (GIABA) que é membro associado do GAFI, o Banco BAICV implementa as seguintes medidas, entre outras:

Gabinete Jurídico e Compliance (GJC): órgão de primeiro nível, suportada por uma estrutura independente, permanente e efectiva, de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que a instituição se encontra sujeita. O objectivo deste órgão, na sua vertente de Compliance, é assegurar a coordenação da gestão global do risco de Compliance no Banco BAICV, fomentando a mitigação de riscos de Compliance e a implementação de medidas adequadas para a resolução de deficiências ou incumprimentos detectados, em estreita colaboração com as restantes unidades de estrutura do BAICV, sendo que:

- Desenvolve medidas e procedimentos, acompanha e avalia regularmente a adequação e a eficácia dos mesmos, para detectar qualquer risco de incumprimento;
- Acompanha e avalia os procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção da lavagem de capitais e do financiamento do terrorismo, e compete-lhe centralizar a informação e a respectiva comunicação às autoridades competentes;
- Acompanha e analisa as operações do Banco BAICV tendo em vista a prevenção de lavagem de capitais, o combate ao financiamento do terrorismo e a prevenção do abuso do mercado, garantindo a comunicação às autoridades competentes de situações suspeitas identificadas;
- Assegura a identificação das situações de risco de Compliance e respectivas medidas mitigadoras ou correctivas, garantindo o acompanhamento da implementação e a monitorização contínua da actividade do ponto de vista de conformidade;
- Promove acções que contribuam para uma cultura organizacional de Compliance no Banco BAICV, sustentada em elevados padrões de ética e de integridade, assegurando a formação em matérias de Compliance a todos os colaboradores do BAICV;

- Responde às entidades oficiais em todas as perguntas e matérias sobre este assunto;
- Desenvolve acções de formação específica no âmbito do programa de formação do pessoal.

Medidas de Procedimentos Internos: elaboração e implementação de um modelo de gestão de risco de Compliance que tem como objectivo estabelecer um conjunto integrado de processos de carácter permanente e sistemático que assegure uma compreensão apropriada da natureza e magnitude dos riscos de Compliance subjacentes à actividade desenvolvida, contribuindo desta forma para uma implementação adequada da estratégia e missão do BAICV. Este modelo visa gerir o risco através da sua identificação, análise, classificação e selecção do tratamento e acompanhamento com vista a sua mitigação.

Auditoria independente e função de revisão de Compliance: implementação de um sistema de auditoria interna que tem programas de auditoria específicos de avaliação da função Compliance em que o Gabinete Jurídico e Compliance analisa o cumprimento de todas as políticas e procedimentos operacionais relacionados com a PBC/CFT. Os programas de Auditoria e de Compliance são aprovados pela Comissão Executiva.

Conhecimento e monitorização do cliente: definição e aplicação de políticas e procedimentos internos que asseguram o cumprimento do dever de identificação dos seus clientes (em observância ao **Aviso do Banco de Cabo Verde Nº 3/2017**) e efectua, com recurso a ferramentas informáticas, a monitorização das transacções realizadas pelos seus clientes que são filtrados com regularidade por confronto com listagens relevantes para identificação de sancionados e PEP's.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP's): monitorização de forma reforçada das transacções em que os clientes ou os beneficiários últimos efectivos sejam PEP's.

Titulares de outros cargos Políticos ou Públicos: monitorização de forma reforçada, através de um sistema de filtragem, das transacções em que os clientes ou os beneficiários efectivos exerçam ou tenham exercido cargos políticos ou

públicos de acordo com o definido no **nº2 do Artigo 2ª da Lei nº 120/VIII/2016 de 24 de Março de 2016.**

Contas Anónimas ou Numeradas: não fornecer aos seus clientes contas anónimas ou numeradas.

Conservação de Documentos: conservação de documentos relativos à identificação dos clientes, bem como os comprovativos de transacções (em formato papel, ou qualquer outro), pelo período de 7 anos após a sua realização, mesmo quando a relação comercial tenha já cessado.

Monitorização de Operações Suspeitas: monitorização de operações suspeitas com a colaboração dos empregados do Banco BAICV, especialmente os funcionários das agências através de diligências de avaliação e despistagem e, também, por meio de aplicação informática, através de uma abordagem baseada no risco. O Banco BAICV possui um aplicativo informático que permite fazer em tempo real filtragens através de consulta e confronto com listagens relevantes para identificação de sancionados e PEP`s, e de acordo com o perfil de risco do cliente, monitorar as transacções e detectar transacções suspeitas.

Comunicação de Operações Suspeitas: implementação de políticas e procedimentos internos por forma a cumprir a sua obrigação legal e centralizar as informações de clientes e operações e proceder à respectiva comunicação às autoridades competentes de operações suspeitas de configurarem a prática dos crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.

Comunicação de transacções bancárias relevantes nas contas e verificação das transferências: comunicação de operações bancárias relevantes superiores a CVE 1.000.000,00 (ou menos se suspeitas), para as autoridades competentes, designadamente à Unidade de Informação Financeira (UIF). Os detalhes das operações de transferências (*IMT – International Money Transfer*) como o nome do ordenante e do beneficiário e morada são verificados contra as listas internacionais. O Banco BAICV tem implementado políticas e procedimentos internos de forma a cumprir a legislação aplicável.

Formação: definição de medidas e procedimentos em matéria de prevenção de lavagem de capitais e financiamento ao terrorismo e, com isso, todos os anos são ministradas formações de PBC/CFT a todas as unidades internas, em especial às da rede comercial, sobre a detecção e o processo de comunicação de operações suspeitas.

Contratação e acompanhamento dos colaboradores: contratação de colaboradores é baseada em critérios rigorosos e requisitos de alta performance (idoneidade, honestidade, responsabilidade e capacidade técnica no desempenho das funções). O Banco BAICV tem implementado processos que garantem o acesso contínuo à formação e ao conhecimento e que protegem a segurança sobre a identidade, honestidade e integridade dos empregados.

Correspondentes Bancários: implementação de um manual de procedimentos e diligências baseados no risco que incluem o conhecimento da natureza do negócio do correspondente, a sua licença para operar, a qualidade da sua gestão, idoneidade dos seus accionistas, propriedade e controlo efectivo, e as suas políticas de PBC/CFT. Adicionalmente, é efectuado um contínuo acompanhamento das contas dos correspondentes. O estabelecimento de relações de correspondência bancária, independentemente do seu grau de risco, está condicionada à existência de uma deliberação relevante da Comissão Executiva, devendo ser salvaguardados os princípios que regem a gestão do risco de Compliance no Banco BAICV, definidos nos normativos em vigor, competindo ao Gabinete Jurídico e Compliance (GJC) preencher as lacunas que surjam da sua interpretação ou possíveis omissões.

Bancos de Fachada (*Shell Banks*): O Banco BAICV não estabelece nem mantém relações de negócio com bancos de fachada, tal como definido na Lei nº 120/VIII/2016, nem com bancos incorporados em paraísos fiscais.

Payable-through Accounts: O Banco BAICV não fornece este tipo de serviço.

Avaliação das transferências contra as listas internacionais: O Banco BAICV aposta numa solução informática para filtrar as transferências recebidas e enviadas através dos sistemas de transferência de valores contra as listas de pessoas e entidades sancionadas, emitidas pelo EU, UN, OFAC, entre outras.

Política de Sanções:

O Banco BAICV tem implementado um programa de Compliance, que inclui a política de sanções internacionais, cuja gestão compete ao Gabinete Jurídico e Compliance (GJC) que tem a responsabilidade de avaliar se a política de sanções está em conformidade com as leis e sanções aplicáveis, monitorizar de forma regular a sua eficácia e promover as alterações necessárias no sentido de ser melhorada.

A política de sanções integra um conjunto de políticas e procedimentos tendo em vista assegurar que a instituição não estabelece ou mantém relações de negócio, nem processa operações para/em benefício de pessoas, entidades ou países sancionados. Neste sentido efectua a filtragem de clientes e dos intervenientes em operações por confronto com as listas de pessoas e entidades sancionadas, emitidas pelo EU, UN, OFAC, entre outras.

4. Wolfsberg AML questionnaire

O Banco BAICV segue os princípios constantes no Wolfsberg AML questionnaire relativos à PBC/CFT. O Wolfsberg AML questionnaire do Banco BAICV encontra-se disponível no sítio da internet do Banco: www.bancobai.cv.

5. Dados FATCA

Legal Name	Banco BAI Cabo Verde, S.A. (Banco BAICV)
Country	Cabo Verde
Member Type	Registered Deemed-Compliant Financial Institution (including a Reporting Financial Institution under a Model 1 IGA)
FACTA ID	D1EWAK.00002
Account Status	Approved
GIIN	D1EWAK.00002.ME.132
Effective Date	6/30/2014
RO - Responsible Officer	António Sérgio Monteiro
POC -Point of Contact	Paulino Mendes Gonçalves
	Nataniela José Correia Garcia

O Banco BAI Cabo Verde, S.A.

31 de Julho de 2017.